



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.358, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 60.433.231,65, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 60.433.231,65 (sessenta milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| Código                  | Especificação                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                        |         |                  | <b>60.433.231,65</b>     |
| 17.012.10.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS            | 339004  | 1.500.0          | 4.691.455,49             |
| 17.012.10.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319007  | 1.500.0          | 97.741,35                |
|                         |                                                             | 319013  | 1.500.0          | 1.844.195,00             |
|                         |                                                             | 319016  | 1.500.0          | 31.986.411,81            |
|                         |                                                             | 319017  | 1.500.0          | 1.000,00                 |
|                         |                                                             | 319113  | 1.500.0          | 21.186.252,47            |
|                         |                                                             | 319011  | 1.605.0          | 626.175,53               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                             |         |                  | <b>R\$ 60.433.231,65</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>             |         |                  | <b>60.433.231,65</b>     |
| 17.012.10.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | 319004  | 1.500.0          | 59.807.056,12            |
|                         |                                                  | 319004  | 1.605.0          | 626.175,53               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |         |                  | <b>R\$ 60.433.231,65</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 24/06/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061379880** e o código CRC **0B2F200F**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002908/2025-17

SEI nº 0061379880